



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 163

De 15 de Junho de 1961

Dispõe sobre alteração da Lei nº.127 de 28 de Março de 1960.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da referida lei, nas tabelas um e dois.

Artigo 2º - A tabela um passará a ser cobrada a razão de:

- a) mínimo de Cr\$.50,00 por mês;
- b) 20% sobre o tal do imposto de indústrias e profissões.

- Tabela dois:- Para os demais contribuintes Cr\$.50,00 por mês, calculado sobre cada prédio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de Junho de 1961

Nicanor Camargo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.-

Resolução da C.M. nº.16/61 de 15 de Junho de 1961.-